



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2013 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 022/2013.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 163, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa, **PRHODENT - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.327.161/0001-75, com sede na Rua Emilio de Ré, nº 40, na cidade de Barão do Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ALBERTO TRES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12/R 1.493.685 SSP/SC, CPF nº 411.289.660-34, residente e domiciliado na cidade de Barão do Cotegipe, RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

Do Fundamento:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras das obrigações, das responsabilidades e das partes.

Cláusula Segunda

Do Objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA dos seguintes materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	20	Und.	Acido Fosfórico a 37%;	1,12	22,40
2	04	Und.	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 COM 6G;	78,00	312,00
3	06	Und.	Agente Limpante para Autoclave 200 ml;	41,18	247,13
6	30	Pct.	Algodão em rolete com 100 unidade cada;	1,19	35,70
8	05	Cx.	Anestésico Citanest 3% com octapressin;	23,38	116,90
10	10	Cx.	Anestésico local (cloridrato de lido-caina e de fenilefri-na com vaso;	26,80	268,00
12	30	Pct.	Babador impermeável absorvente;	6,40	192,00
13	06	Und.	Banda matriz de aço inox 5mm;	0,98	5,88
14	06	Und.	Banda matriz de aço inox 7mm;	0,98	5,88
18	15	Und.	Broca cilíndrica topo arredondado (1141);	1,20	18,00
19	15	Und.	Broca cilíndrica topo arredondado (3145);	1,20	18,00
20	15	Und.	Broca cônica invertida diamantada(KG)-(1034);	1,10	16,50
21	30	Und.	Broca cônica topo arredondado (2135F);	1,20	36,00
22	15	Und.	Broca esférica de baixa rotação (n°04);	1,89	28,35
23	40	Und.	Broca esférica de baixa rotação (n°06);	1,89	75,60
24	15	Und.	Broca esférica de baixa rotação (n°08);	1,89	28,35
25	30	Und.	Broca esférica diamantada (KG)-(1015);	1,10	33,00
26	20	Und.	Broca esférica diamantada (KG)-(1012);	1,10	22,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

27	30	Und.	Broca esférica diamantada (KG)-(1013);	1,10	33,00
28	10	Und.	Broca esférica diamantada (KG)-(1014 HL);	1,10	11,00
29	30	Und.	Broca esférica diamantada (KG)-(1014);	1,10	33,00
30	10	Und.	Broca esférica diamantada (KG)-(1016 HL);	1,10	11,00
31	30	Und.	Broca esférica diamantada (KG)-(1016);	1,10	33,00
32	30	Und.	Broca para acabamento (1111F);	1,10	33,00
33	30	Und.	Broca para acabamento (1190F);	1,10	33,00
34	30	Und.	Broca para acabamento (2200F);	1,10	33,00
35	30	Und.	Broca para acabamento (3118F);	1,10	33,00
36	30	Und.	Broca para acabamento (3168F);	1,10	33,00
37	30	Und.	Broca para acabamento (3195F);	1,10	33,00
38	15	Und.	Broca topo plano diamantada (3100);	1,10	16,50
39	02	Und.	Broqueiro Plástico MF 410P (FAVA);	25,45	50,90
41	10	Cx	Capas descartáveis para ponta da seringa tríplex embalagem com 30 unidades;	11,73	117,32
43	03	Und.	Clorhexidina solução a 2%, frasco com 100ml;	8,84	26,54
46	06	Und.	Cone de papel absorvente para endodontia primeira série (15-40);	9,47	56,87
47	06	Und.	Cone de papel absorvente para endodontia segunda série (45-80);	9,81	56,87
48	1.000	Und.	Copos descartáveis de 50ml;	0,02	20,00
49	3.000	Und.	Copos descartáveis 200ml;	0,05	150,00
53	20	Und.	Detergente enzimático (IV enzimas com 500ml);	14,28	285,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

54	15	Und.	Detergente profissional desincrustante acido sugclean para limpeza de guspideiras e mangueiras (embalagem em litro);	26,96	404,46
55	05	Cx	Discos de lixa soft-flex pop-on para reposição ½ marrom, granulção grossa com 30);	54,60	273,00
56	04	Cx	Discos de lixa soft-flex pop-on para reposição laranja, com 30;	54,60	218,40
57	03	Und.	Embalagem para esterilização em rolo (15mmx50m);	27,66	82,99
58	02	Und.	Embalagem para esterilização em rolo (100mmx50m);	18,45	36,90
66	30	Und.	Escova Robsom reta;	0,84	25,20
68	03	Und.	Espátula lecron nº 5;	5,26	15,79
70	10	Und.	Espátula para resina suprafil nº 2;	39,43	394,38
71	30	Und.	Espelho bucal plano nº5;	1,51	45,36
72	10	Und.	Espuma fluretada neutra (solução p/fluoretação do esmalte dental p/prevenção e profilaxia de lesões cariosas a 1,23% de fluoreto de sódio sabor uva em embal.de 100 gr. em Spray);	22,69	226,94
73	10	Fr	Evidenciador de placa liquido 500ml;	9,38	93,80
74	04	Und.	Fio dental encerado com 500m;	5,74	22,96
75	03	Und.	Fio retrator Pro Re-tract (000);	16,68	50,06
77	12	Und.	Germicida glutaraldeido a 2% fras.de 1 litro (já ativado,pronto p/ uso);	102,00	1.224,00
81	30	Lit.	Hipoclorito a 2,5%;	4,06	121,80
82	15	Und.	Ionômero de vidro Vidrion R (p/ restauração) Liquido, frasco	7,44	111,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			com 8 ml;		
84	06	Cx.	Kit de pontas Astro-pol p/acabamento de resina composta (verde, rosa e cinza) sendo 6 pontas de cada cor;	258,77	1.552,66
85	03	Und.	Kit Ionômero de vidro fotopolimerizável;	86,03	258,09
86	03	Cx	Lima Kerr, par endodontia série especial, kit c/6 Und. Nº 10 de 25 mm;	15,60	46,80
87	03	Cx	Lima Kerr, par endodontia série especial, kit c/6 Und. Nº 10 de 21 mm;	15,60	46,80
88	03	Cx	Lima Kerr, par endodontia série especial, kit c/6 Und. Nº 8 de 21 mm;	15,60	46,80
89	03	Cx	Lima Kerr, par endodontia série especial, kit c/ 6 Und. Nº 8 de 25 mm;	15,60	46,80
92	04	Und.	Mandrill pop-on;	14,00	56,00
98	06	Und.	Pasta polidora Diamond R para polimento e brilho;	11,83	70,98
99	03	Und.	Pasta profilática sabor tutti-fruti;	4,20	12,60
101	03	Und.	Pedra pomes extra fina com 100g;	2,94	8,82
103	12	Und.	Placa de vidro lisa despolida 6mm;	3,02	36,29
107	04	Und.	Prendedor de guardanapo em aço inox (45cm);	5,32	21,28
109	03	Und.	Resina fotopolimerizavel (Z-250) cor A1;	49,00	147,00
110	03	Und.	Resina fotopolimerizavel (Z-250) cor A2 3 unidades de cada;	49,00	147,00
111	06	Und.	Resina fotopolimerizavel (Z-250) cor A3;	49,00	294,00
112	03	Und.	Resina fotopolimerizavel (Z-250) cor A3,5;	49,00	147,00
113	04	Und.	Resina Fluida (Filtek Z 350 flow) cor A3;	76,16	304,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

114	10	Und.	Sabonete líquido anti-séptico para lavagem das mãos;	5,01	50,12
115	08	Frsc.	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável branco;	23,70	189,62
116	08	Frsc.	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável matizado;	23,70	189,62
118	04	Und.	Seringa Centrix;	55,30	221,20
122	30	Pct.	Sugador descartável com 40 unidades cada;	2,80	84,00

Observação: A validade mínima dos materiais ofertados será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega.

2.1 - OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE CARTA.

Cláusula Terceira

Do Preço:

O preço do objeto é de **R\$ 9.907,17 (nove mil novecentos e sete reais com dezessete centavos)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE, conforme carta convite n.º 022/2013.

Parágrafo único: No preço contratado, conforme *caput* desta cláusula está computado todas as despesas para a entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Cláusula Quarta

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

07.01.10.301.0047.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02 e 07.05).

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

07.02.10.301.0047.2.105 - Programa Saúde Familiar - Bucal União (Meta 07.07).

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

07.02.10.301.0047.2.109 - Programa Saúde Familiar - PSF Saúde Bucal-Estado (Meta 07.08).

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

07.02.10.301.0047.2.111- FES - Incentivo a Atenção Básica (Meta 07.08).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

Cláusula Quinta

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado **EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA EM 30 (TRINTA) DIAS E A SEGUNDA EM 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da entrega da(s) mercadoria(s) por parte da CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura correspondente;

Cláusula Sexta

Do Reajustamento de Preços:

Os preços acima não sofrerão reajustes;

Clausula Sétima

Do prazo para a entrega dos materiais:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Horizontina, 557 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Oitava

Da Garantia:

A empresa licitante vencedora ficará obrigada trocar imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, caso não atendam as especificações exigidas neste edital.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, previstas no art. 77 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Cláusula Décima

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do contrato, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a Administração, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

Clausula Décima Primeira

Das Sanções:

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o FORO de Comarca de Crissiumal - RS, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato. E depois de lido por estarem justos e contratados as partes assinam as 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que o subscrevem.

Crissiumal, 09 de abril de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____#_____

TESTEMUNHAS